DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 15
Licitações e Contratos 15
Extrato 15
Editais 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.871, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 40/2021, de autoria dos Vereadores: **Egmar de Souza-PSB; Isabel Alves da Silva-PSB; Cláudio Cavalcante-MDB; Rodrigo Dias de Carvalho-PSB; Márcia Cristina da Silva-PATRIOTA e Oquicêncio de Souza-MDB**)

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA SANTOS PASSANDO A DENOMINAR "AVENIDA LEÔNIDAS MANOEL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Santos, localizada no Município de Rubiácea, passando a denominar "AVENIDA LEÔNIDAS MANOEL".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e salários dos servidores e dos proventos dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Rubiácea, vigentes no mês de dezembro de 2021, ficam reajustados em 10,6727% (dez inteiros e seis mil, setecentos e vinte e sete décimos de milésimos por cento), referente a reposição inflacionária, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o anexo VIII - Proventos dos Inativos e o anexo IX - Tabela de Salários, da Lei Complementar nº 9, de 20 de dezembro de 2000, e suas posteriores alteração, ficam alterados, passando a ser os constantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

PROVENTOS DOS INATIVOS

Nome do Funcionário Inativo	Proventos R$
Durval de Oliveira Campos	3.202,89
José Carlos Spegiorin	7.444,81
Elídio Ferreira dos Santos	8.056,65
José Meza	10.504,05

TETO: ➔ equivalente à remuneração do Prefeito, em conformidade com o disposto no artigo 80, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Rubiácea.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

Lei nº 1.047, de 11 de junho de 1996.

Metodologia para determinação do valor:

➔ Vencimento integral do servidor (salário + adicional por tempo de serviço), deduzido o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Se positivo é o valor da Complementação de aposentadoria. Se negativo não há complementação a ser efetuada.

Formulação: ➔ Vencimento integral do servidor R$ 655,29 (=R$ 485,40 (salário) + R$ 169,89 (adicional por tempo de serviço), deduzido o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R$ 3.288,15) = Resultado Negativo.

Nome do Servidor Inativo	Complementação R$
Napoleão Rodrigues	0,00

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	SALÁRIO R$
A	1.212,57
B	1.383,00
C	1.428,35
D	1.541,63
E	1.586,91
F	1.609,62
G	1.654,92
H	1.904,18
I	1.994,82
J	2.235,83
K	2.380,04
L	2.561,34
M	2.794,82
N	3.127,84
O	3.467,73
P	3.535,79
Q	3.889,38
R	4.940,65
S	6.639,50
T	7.071,59
U	8.485,91
V	9.900,23
W	11.039,60

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.873, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.273 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA – CIEE, OBJETIVANDO A CONCEDER OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE FREQÜENTAM OS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR E EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.273, de 06 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre pedido de autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE, objetivando a conceder oportunidade de estágio a estudantes que freqüentam os cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior e educação especial, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido que serão fornecidas até 40 bolsas para estagiário de Nível Superior, a razão de R$ 599,09 (quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos) mensalmente, por estagiário; até 40 bolsas para estagiário de Nível Técnico, a razão de R$ 524,19 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) por mês, para cada estagiário; até 05 bolsas para estagiário de educação especial, a razão de R$ 599,09 (quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), por mês, para cada estagiário".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações apropriadas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 1.874, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.148 DE 20 DE MARÇO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei nº 1.148, de 20 de março de 2003, **que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - De acordo com art. 37, inciso **X**, da Constituição Federal, fica fixado a partir de 2022, como data base para a Revisão Geral Anual do Poder Legislativo de Rubiácea, o mês de **JANEIRO**."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.875, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE RUBIÁCEA, CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos padrões e símbolos de vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Rubiácea, inclusive os proventos do pessoal inativo, respeitados os limites legais, ficam reajustados, a partir de **1º de janeiro de 2022**, no percentual de **dez inteiros e seis mil, setecentos e vinte e sete décimos de milésimos por cento (10,6727%)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Novembro de 2020 a Outubro de 2021.

Parágrafo único - Os novos valores dos padrões e símbolos de vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo constarão de tabela própria anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TABELAS

1- REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

CARGO	PADRÃO	VALOR R$
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	2.019,56
CONTÍNUO	A	2.019,56
CONTADOR	B	3.308,31
ADVOGADO	C	3.874,91
DIRETOR DE SECRETARIA	D	6.074,22

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2- PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS

Nome do Funcionário Inativo	Proventos - R$
ANTÔNIA FARIA DA SILVA	**7.431,09**
DONIZETE MESSIAS DE BRITO	**1.785,81**

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.876, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de Rubiácea para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.725.370,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 14.171.121,00 (catorze milhões, cento e setenta e um mil e cento e vinte e um reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.554.249,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**R$**		**23.773.570,00**
IMPOSTOS E TAXAS	R$	1.028.764,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	120.220,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$	45.560,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	10.120,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	22.564.406,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	4.510,00	
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**400.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	400.000,00	
Sub-total	**R$**		**24.173.570,00**
Contas retificadoras	R$	-3.448.200,00	
TOTAL	**R$**		**20.725.370,00**

PREFEITURA DE RUBIÁCEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	-	Legislativa	R$	918.000,00
04	-	Administração	R$	3.930.878,00
08	-	Assistência Social	R$	1.085.086,00
09	-	Previdência Social	R$	512.803,00
10	-	Saúde	R$	4.956.360,00
12	-	Educação	R$	4.914.951,00
13	-	Cultura	R$	52.400,00
15	-	Urbanismo	R$	2.225.805,00
20	-	Agricultura	R$	594.963,00
23	-	Comércio e Serviços	R$	6.000,00
26	-	Transporte	R$	433.774,00
27	-	Desporto e Lazer	R$	320.000,00
28	-	Encargos Especiais	R$	524.350,00
99	-	Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total			**R$**	**20.725.370,00**

2 – POR SUBFUNÇÕES

031	-	Ação Legislativa	R$	918.000,00
122	-	Administração Geral	R$	2.346.554,00
123	-	Administração Financeira	R$	1.584.324,00
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	124.378,00
244	-	Assistência Comunitária	R$	960.708,00
272	-	Previdência do Regime Estatutário	R$	512.803,00
301	-	Atenção Básica	R$	3.866.318,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	356.450,00
303	-	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	477.421,00
304	-	Vigilância Sanitária	R$	180.014,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R$	76.157,00
306	-	Alimentação e Nutrição	R$	446.984,00
361	-	Ensino Fundamental	R$	3.167.567,00
365	-	Educação Infantil	R$	1.300.400,00
392	-	Difusão Cultural	R$	52.400,00
452	-	Serviços Urbanos	R$	2.225.805,00
606	-	Extensão Rural	R$	594.963,00
695	-	Turismo	R$	6.000,00
782	-	Transporte Rodoviário	R$	433.774,00
811	-	Desporto de Rendimento	R$	320.000,00

PREFEITURA DE RUBIÁCEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

843	-	Serviço da Dívida Interna	R$	284.350,00
846	-	Outros Encargos Especiais	R$	240.000,00
999	-	Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total			**R$**	**20.725.370,00**

3 – POR PROGRAMAS

0001	-	Processo Legislativo	R$	233.000,00
0002	-	Administração Legislativa	R$	813.000,00
0003	-	Gestão Político-Administrativa	R$	461.248,00
0004	-	Suporte Administrativo	R$	1.885.306,00
0005	-	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R$	33.150,00
0006	-	Gestão Financeira	R$	2.108.674,00
0007	-	Custeio da Previdência	R$	384.803,00
0008	-	Atividades do Conselho Tutelar	R$	124.378,00
0009	-	Integração Social Geral	R$	927.558,00
0010	-	Renascer SUS – Atenção Básica	R$	3.866.318,00
0011	-	Parceiros do SUS – Média/Alta Complexid.	R$	356.450,00
0013	-	Mais Saúde – Assistência Farmacêutica	R$	477.421,00
0014	-	Sentinela em Saúde-Vig. Epid., Amb./Sanit	R$	256.171,00
0015	-	Ensino Básico	R$	3.258.113,00
0016	-	Transporte Escolar	R$	1.209.854,00
0017	-	Merenda Escolar	R$	446.984,00
0018	-	Promoção de Eventos Culturais	R$	14.000,00
0019	-	Manutenção de Obras e Serviços Municipais	R$	1.364.361,00
0020	-	Limpeza e Conserv. de Vias e Logradouros	R$	861.444,00
0021	-	Estradas Vicinais	R$	433.774,00
0022	-	Assist. Técnica p/ o Desenv. Sustentável	R$	594.963,00
0023	-	Festividades e Comemorações	R$	38.400,00
0024	-	Desenvolvimento do Esporte Amador	R$	320.000,00
0026	-	Fomento ao Turismo Local	R$	6.000,00
0999	-	Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total			**R$**	**20.725.370,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	18.799.280,00
Despesas de Capital	R$	1.676.090,00
Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**20.725.370,00**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01	**PODER LEGISLATIVO**		
	0101 Câmara Municipal	R$	1.046.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**		
	0201 Chefia do Executivo	R$	494.398,00
	0202 Secretaria Municipal de Administração	R$	1.031.300,00
	0203 Secr. Munic. Agr., Meio Amb., Ind. e Com.	R$	594.963,00
	0204 Secr. Munic. de Almox., Compras e Patrim.	R$	854.006,00
	0205 Secr. Munic. de Assist. e Promoção Social	R$	1.051.936,00
	0206 Secr. Munic. de Contab., Orçam. e Finanças	R$	2.743.477,00
	0207 Secr. Munic. de Educ., Cult., Esport. e Recr.	R$	5.293.351,00
	0208 Secr. Munic. de Obras e Serviços	R$	2.659.579,00
	0209 Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.956.360,00
TOTAL		**R$**	**20.725.370,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita e operação de crédito interna, até o limite estabelecido nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação reserva de contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1° - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas com pessoal ativo e inativo, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o montante de 10%.

§ 2° - Ficam incluídos automaticamente nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações orçamentárias de que tratam os incisos anteriores.

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei Complementar nº 15, de 24 de março de 2003, **que** dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores do Poder Executivo do município de Rubiácea, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º -** Os valores dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores e dos proventos dos funcionários inativos do Poder Executivo do Município de Rubiácea serão revistos anualmente, sem distinção de índices, no mês de janeiro".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 10 de dezembro de 2021; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.588, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), distribuído na seguinte dotação:

01 01 02 - Departamento Administrativo

01 031 0002 2002 0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Ficha 006 - Recursos Próprios.....R$ 6.000,00

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 02 - Departamento Administrativo

01 031 0002 2002 0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

Ficha 008 - Recursos Próprios.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de novembro de 2021.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018
CONTRATO Nº. 006/2018
DISPENSA Nº. 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

CONTRATADA: ARAI DE MENDONCA BRAZAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica junto ao Município de Rubiácea – SP**.**

1º - O prazo constante da Cláusula Décima Primeira, do referido contrato, fica prorrogado por 03 (três) meses, de 14 de julho de 2021 até 14 de outubro de 2021.

2º - o valor do contrato de acordo com a Cláusula Segunda, fica com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, firmado em 13 de abril de 2018.

4º - A validade do presente termo aditivo inicia-se em 14 de julho de 2021, integrando-se aos prazos em vigor no contrato que adita.

Rubiácea/SP 13 de julho de 2021

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Editais

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2021**, **Processo nº. 052/2021** do tipo de **menor preço global**, destinado à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obras, equipamentos e materiais necessários para implantação de sistema de energia fotovoltaica nas creches do município de Rubiácea, observadas as especificações contidas no presente edital e Termo de Referência, cuja licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **devendo os envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTAS" serem entregues até as 13h30mim do dia 22 de dezembro de 2021**, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita na Avenida Ministro Konder, 108, Rubiácea/SP, **ficando designada a mesma data (22/12/2021), no horário das 13h40min, para o início da abertura dos envelopes**, nas dependências do Paço Municipal.

Maiores informações sobre este procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita Avenida Ministro Konder, 108, em Rubiácea/SP, pelo telefone (18) 3697-9117, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail **licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br**.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.rubiacea.sp.gov.br

Rubiácea/SP, 10 de dezembro de 2021.
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....